



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

Rua Maringá, 444, Centro- Cep 78.850-000 – fone (66) 3498-3333 Ramal: 215
Site: <http://primaveradoleste.mt.gov.br/> e-mail: licita3@pva.mt.gov.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL

**ATA DE SESSÃO RESERVADA DE ANÁLISE E JULGAMENTO DOS
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

Tomada de Preços nº 012/2020

Processo nº 926/2020

Aos vinte e cinco dias do mês de junho de dois mil e vinte, às 07 horas e 30 minutos, na Sala de Licitações situada na Prefeitura Municipal de Primavera do Leste, Rua Maringá, 444, Centro, reuniu-se da Comissão Permanente de Licitação – CPL, instituída pela Portaria nº 038/20 de 17 de janeiro de 2020, para dar início à Sessão reservada de JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, das empresas participantes da Tomada de Preços supracitada, referente à Contratação de empresa especializada para execução de obra de engenharia em regime de empreitada por preço unitário, visando a construção de uma praça pública municipal, localizada na Avenida dos Ipês, bairro Jardim Veneza, em Primavera do Leste - MT, fornecendo os materiais, mão de obra, equipamentos, maquinários e tudo que se fizer necessário para a perfeita execução dos serviços, conforme projetos, memorial descritivo, edital e seus anexos, objeto da **Tomada de Preços nº 012/2020 Processo nº 926/2020** tipo Menor Preço Global mediante o regime de empreitada por preço unitário, com a presença dos integrantes da Comissão Permanente de Licitações que ao final assinam.

O Presidente declarou aberto a sessão e informou aos demais membros de que a sessão em questão se daria para avaliar a documentação de habilitação das licitantes participantes do certame.

Avaliou-se a documentação de habilitação das licitantes abaixo qualificadas:

1. **SIRIUS ENGENHARIA E CONSTRUCAO EIRELI**, inscrita no **CNPJ/MF Nº 12.868.420/0001-73**, com sede em Cuiabá/MT, neste ato representada por seu Procurador, o Sr. Douglas Feijó de Oliveira, portador do RG nº 23657448 SEJUSP/MT e CPF nº 045.311.031-22, email: mdelmondes@gmail.com.
2. **MULTI PRIME SERVIÇOS LTDA**, inscrita no **CNPJ/MF Nº 21.166.797/0001-71**, com sede em Goiânia/GO, representada neste ato por seu sócio, o Sr. Leandro Borges de Sousa, portador do RG nº 4323428 SSP/GO, e do CPF nº 016.400.911-65, email: engenharia@multiprimebrasil.com.br.
3. **R. ALVES PEREIRA ENGENHARIA LTDA**, inscrita no **CNPJF/MF Nº 33.828.365/0001-68**, com sede em Paranatinga/MT, neste ato representada por seu sócio, o Sr. Renato Alves Pereira, portador do RG nº 9338557-8 SESP-PR e do CPF nº 057.360.479-77, e-mail: renato.apereira@yahoo.com.br.
4. **SANDRO OLIVEIRA DA MATA EIRELI**, inscrita no **CNPJ/MF Nº 08.617.758/0001-85**, com sede em Poxoréu/MT, neste ato representada por seu proprietário, o Sr. Sandro Oliveira da Mata, portador do RG nº 1200339-5 SSP/MT e CPF nº 848.983.721-04, e-mail: damataconstrutoraeireli@gmail.com.
5. **ELÉTRICA RADIANTE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI**, inscrita no **CNPJF/MF Nº 15.984.883/0001-99**, com sede em Goiânia/GO, representada pelo Sr. Helício da Silva Pinto, portador do RG nº 3002973 DGPC/GO e do CPF nº 591.296.201-63, e-mail: eletricaradiante01@gmail.com.
6. **LUARA DANIELLY GOMES 00939023105**, inscrita no **CNPJ/MF Nº 14.543.150/0001-56**, com sede em Poxoréu/MT, neste ato representada por sua proprietária, a Sra. Luara



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

Rua Maringá, 444, Centro – Cep 78.850-000 – fone (66) 3498-3333 Ramal: 215
Site: <http://primaveradoleste.mt.gov.br/> e-mail: licita3@pva.mt.gov.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL

Danielly Gomes, portadora do RG nº 4265317 DGPC/GO e do CPF nº 009.390.231-05, e-mail: luaragomes07@gmail.com.

7. **WN CONSTRUÇÕES EIRELI**, inscrita no **CNPJ/MF Nº 19.699.306/0001-06**, com sede em Cuiabá/MT, sem representante credenciado neste ato, e-mail: valdemarpereira02@gmail.com e wn.construcoesltda1@gmail.com.
8. **BN PASQUALOTTO ENGENHARIA EIRELI - ME**, inscrita no **CNPJ/MF Nº 26.238.103/0001-88**, com sede em Cuiabá/MT, neste ato representada pelo Sr. Thiago Rodrigo Costa, portador do RG nº 24489140 SEJUSP/MT e do CPF nº 043.721.001-40, e-mail: engbrunapasqualotto@gmail.com e pasqualottoengenharia@gmail.com.
9. **JRM CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no **CNPJ/MF Nº 11.922.125/0001-95**, com sede em Várzea Grande/MT, neste ato representada por sua Procuradora, a Sra. Stela Mairanna Gonçalves de Oliveira, portadora do RG nº 1677890-1SSP/MT e do CPF nº 022.963.071-59, e-mail: jrmconstrucoesltda@gmail.com.

Da documentação de habilitação das licitantes, verificou-se que a licitante LUARA DANIELLY GOMES 00939023105, deixou de cumprir com o disposto na alínea “e.1” do item 10.4.4.1, uma vez que em seu atestado de capacidade técnica apresentado, o mesmo não indica a discriminação dos serviços, tampouco a localização de onde foram executados, conforme solicita o edital, vejamos:

“10.4.4.1. A prova da Qualificação Técnica será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos:

(...)

e) Deverão ser observadas as seguintes condições na apresentação dos atestados/e ou Certidões:

e.1.) A(s) certidão(ões) e/ou atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) conter as seguintes informações básicas:

- *Nome do contratado e do contratante;*
- *Identificação do objeto do contrato (tipo ou natureza do serviço);*
- *Localização do serviço (rodovia, trecho, subtrecho, extensão);*
- *Serviços executados (discriminação).” (grifo nosso).*

Também observou-se que a licitante LUARA DANIELLY GOMES 00939023105, deixou de cumprir com a alínea “d” do item 10.4.3.1 ao apresentar certidão de falência e recuperação judicial fora da validade, pois a mesma fora emitida em 18/05/2020 e, apresentada em 18/06/2020, portanto há 31 (trinta e um) dias da emissão, fora do prazo legal, pois no corpo da referida certidão informa que a mesma possui validade de 30 (trinta) dias. Para tanto, vale a transcrição do edital:

“d) Todas as licitantes deverão apresentar Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial;

d.1) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

d.2) Para a licitante que apresentar certidão que não contenha data de validade em



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

Rua Maringá,444, Centro– Cep 78.850-000 – fone (66) 3498-3333 Ramal: 215
Site: <http://primaveradoleste.mt.gov.br/> e-mail: licita3@pva.mt.gov.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL

seu corpo deverá ser observado o disposto no item 10.7. deste edital;”

“10.7. Os documentos apresentados no envelope de habilitação sem disposição expressa do órgão expedidor quanto a sua validade, terão o prazo de vencimento de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua emissão;”

“10.12. Se a documentação de habilitação não estiver completa ou estiver incorreta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos deverá o Presidente de Comissão considerar a proponente inabilitada, salvo as situações que ensejarem a aplicação do disposto na Lei Complementar nº. 123/2006;”

Portanto, a licitante LUARA DANIELLY GOMES 00939023105, incorreu em erro no momento da apresentação de sua documentação de habilitação. Também vale a anotação de que a licitante apresentou “DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL SERVIDORES PÚBLICOS”, contendo erros materiais, uma vez que extrai-se da leitura um texto sem nexo, mas deduz-se que tal declaração fora elaborada a fim de sanar a exigência da alínea “b.2” do item 10.4.6. do edital. Em relação à referida certidão, esta CPL decide por conceder o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para que a licitante apresente a referida certidão com os vícios sanados. Informa-se que a supracitada declaração pode ser protocolizada nesta Prefeitura via Protocolo central até às 13h00min da data de 29/06/2020.

Pelas razões acima expostas, esta CPL por unanimidade de votos DECIDE por **INABILITAR** a licitante LUARA DANIELLY GOMES 00939023105.

Na sessão de 18/06/2020, o Sr. Helício da Silva Pinto, representante da licitante Elétrica Radiante Materiais Elétricos Eireli, fez os seguintes apontamentos:

QUE a empresa **LUARA DANIELLY GOMES 00939023105**, apresentou a certidão de falência e recuperação judicial vencida, uma vez que emitida em 18/05/2020. Tal questão já fora tratada.

QUE a empresa **SIRIUS ENGENHARIA E CONSTRUCAO EIRELI**, apresentou contrato de prestação de serviços com Engenheiro que não consta como responsável técnico na Certidão do CREA da referida empresa. Quanto a esta última alegação, a mesma não merece prosperar, pois o edital prevê o seguinte:

“10.4.4.1. A prova da Qualificação Técnica será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos:

(...)

d) Apresentar comprovação Registro/Certidão de inscrição do (s) **responsável (is) técnico(s)** no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico/Memorial Descritivo, em plena validade;

d.1) Apresentar atestado (s) de Qualificação técnica, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, para o técnico responsável devidamente registrado na entidade profissional competente, devidamente acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, de obras ou serviços executados, que comprove a execução de obra em grau de complexidade igual ou superior ao licitado;”

E mais adiante no mesmo item, o edital prevê o seguinte:

“**g)** A comprovação de vínculo dar-se-á de acordo com o item “17.3”- Termo de Contrato do edital;”

Vejamos o que diz o item 17.3. do edital:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

Rua Maringá, 444, Centro – Cep 78.850-000 – fone (66) 3498-3333 Ramal: 215
Site: <http://primaveradoleste.mt.gov.br/> e-mail: licita3@pva.mt.gov.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL

“17.3. A Contratada **no ato da assinatura do contrato** deverá ter comprovação de que os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe (Engenheiro Civil) pertençam ao quadro permanente da empresa licitante, entendendo-se como tal, para fins deste certame;

a) A comprovação do vínculo empregatício do(s) profissional(is) relacionados no **“item anterior** será feita por meio da apresentação dos seguintes documentos;

I - Sócio: cópia do contrato social e sua última alteração, devidamente registrados no órgão competente;

II – Diretor/Administrador: cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia do estatuto social e da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima e certidão do CREA/CAU ou Conselho Profissional competente, devidamente atualizada;

III - Empregado da empresa: devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social, cópia do contrato de trabalho ou qualquer documento comprobatório de vínculo empregatício previsto na legislação de regência da matéria;

IV - Profissional contratado: **cópia do contrato de prestação de serviços**, celebrado entre o profissional e o licitante de acordo com a legislação civil comum ou declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame. Neste caso, para a assinatura do contrato será exigida a apresentação do referido contrato;” (grifo nosso).

Portanto, vejamos que não há vícios nesse ponto na documentação da licitante SIRIUS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI.

A licitante R. ALVES PEREIRA ENGENHARIA LTDA, deixou de apresentar a declaração exigida pela alínea “b.4” do item 10.4.6. do edital, a qual pede a autorização da inclusão do responsável técnico na equipe que irá participar da execução dos trabalhos. Portanto, esta CPL decide por conceder o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para que a licitante apresente a referida certidão. Informa-se que a supracitada declaração pode ser protocolizada nesta Prefeitura via Protocolo central até às 13h00min da data de 29/06/2020.

Vale informar que as demais licitantes encontram-se com a documentação em perfeita consonância ao previsto em edital.

Por fim, a Comissão Permanente de Licitação

DECIDE

HABILITAR

SIRIUS ENGENHARIA E CONSTRUCAO EIRELI;
MULTI PRIME SERVIÇOS LTDA;
R. ALVES PEREIRA ENGENHARIA LTDA;
SANDRO OLIVEIRA DA MATA EIRELI;
ELÉTRICA RADIANTE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI;
WN CONSTRUÇÕES EIRELI;
BN PASQUALOTTO ENGENHARIA EIRELI - ME;
JRM CONSTRUÇÕES LTDA.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

Rua Maringá, 444, Centro- Cep 78.850-000 – fone (66) 3498-3333 Ramal: 215
Site: <http://primaveradoleste.mt.gov.br/> e-mail: licita3@pva.mt.gov.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL


INABILITAR

LUARA DANIELLY GOMES 00939023105.

Ficaram os envelopes de proposta retidos no Setor de Licitações, até que fique decidido acerca de eventuais recursos que possam ser apresentados em cima da decisão exarada nesta ata.

Fica aberto o prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis para a apresentação de recursos na forma do art. 109 da Lei 8.666/93. O recurso poderá ser protocolizado nesta Prefeitura Municipal, sito à Rua Maringá, 444, Centro, Primavera do Leste - MT, CEP 78.850-000, Setor de Licitações, ou enviado no e-mail licita3@pva.mt.gov.br.

Nada mais havendo digno de nota, nem a tratar, encerrou-se a sessão, indo esta assinada pela Comissão e pelos licitantes presentes.



Cristian dos Santos Perius
Presidente da CPL

Adriano Conceição de Paula
Membro da CPL

Sílvia Aparecida Antunes de Oliveira
Membro da CPL

13-05

PRIMAVERA DO LESTE

1986